



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**  
**Estado de São Paulo**  
*O Progresso em nossas mãos*

**Assuntos Jurídicos**

---

LEI Nº 628/13

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUELUZ, PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017”**

ANA BELA COSTA TORINO, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Plano Plurianual do Município de Queluz, constituído pelos anexos constantes da presente Lei e contendo as diretrizes, metas e objetivos relativos às despesas de capital e programas de ação continuada para o período de 2014 a 2017, será executado em conformidade com a legislação pertinente e norteará as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos anuais dos exercícios mencionados.

**Parágrafo Único** - Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

- I- **DIRETRIZES**: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;
- II- **METAS**: a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;
- III- **OBJETIVOS**: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas a coletividade;
- IV- **PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA**: as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante o período prolongado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**  
**Estado de São Paulo**  
*O Progresso em nossas mãos*

**Assuntos Jurídicos**

---

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá priorizar a aplicação dos recursos públicos em investimentos que se caracterizem pelo interesse da coletividade, promovam utilização intensiva de mão-de-obra local e atuem como medidas antirrecessão.

**Artigo 3º** - As ações governamentais contemplarão a modernização administrativa, visando o aumento de produtividade e a qualidade dos serviços públicos.

**Artigo 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 23 de outubro de 2013.

  
**ANA BELA COSTA TORINO**  
*Prefeita Municipal*

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

  
**JOSÉ GOMES MARTINS SOBRINHO**  
Chefe de Gabinete